



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2703/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Tabapuã a alienar, através de doação, à concessionária Energisa São Paulo - Distribuidora de Energia S. A., os materiais e equipamentos

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 037 de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 029, de 15 de Maio de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tabapuã a alienar, através de doação, incorporando ao patrimônio da Concessionária Energisa São Paulo - Distribuidora de Energia S. A., inscrita no CNPJ nº 07.282.377/0001-20 os materiais e equipamentos elencados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Os materiais e equipamentos a serem doados, e consequentemente incorporados ao patrimônio da Energisa São Paulo - Distribuidora de Energia S.A., são oriundos da estrutura que compõe o sistema de derivação de energia elétrica em tensão primária para abastecimento da Avenida Tabapuã.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei se efetivará em caráter permanente, irrevogável e irretratável, mediante o cumprimento pela concessionária da responsabilidade de operação, conservação e manutenção permanentes das Redes de Distribuição Urbanas de Energia de que trata a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2703/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

Descrição dos materiais	Quant.	Unid.	Unit.	Total
Parafuso, cabeça quadrada, m16x2, comp. 250 MM, C/ Porca, Zincado a Quente	20	Pç	8,21	164,20
Arruela, Quadrada, Aço Carbono Laminado, 38X3 MM	20	Pç	1,87	37,40
Armação, Secundaria, 1 Estribo, Aço Carbono, Zincado a Quente, Pesado com isoladores porcelana	10	Pç	24,00	240,00
Armação, Secundaria, 2 estribos, aço Carbono, Zincado a Quente, Pesado com Isoladores Porcelana	10	Pç	49,00	490,00
Poste, Concreto, Duplo "T", 10M, 150 Dan	10	Pç	648,00	6.480,00
Alça, Preformada de Distribuição, Aço Carbono, Cabo Alum. CA ou CAA 35 MM2	2	Pç	5,62	11,24
Cabo, Elétrico Auto-Sustentado (multiplexado), Alumínio, Polietileno Reticulado (XLPE), quadruplex, 35 MM2, 35 MM2, Preto, Vermelho e Cinza	435	Pç	15,42	6.707,70
Total-Material em (R\$)			R\$. 14.130,54	

Os Materiais de Iluminação Pública (Braços, Reles, Conectores, Lâmpadas e Reatores), não serão incorporados pela Energisa, portanto não constam na Planilha acima.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

